



## PROJETO DE LEI 155/2025

**SUMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), " e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

<b>03-ADMINISTRAÇÃO</b>	
17-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....	R\$ 45.000,00
13-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços terceiro pessoa jurídica.....	R\$ 5.000,00
<b>06-ESPORTE E CULTURA</b>	
144-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
<b>08-AGROPECUARIA</b>	
224-17-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
<b>09-ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
281-17-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º .** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

<b>08-AGROPECUARIA</b>	
253-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 05 de Dezembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Sendo essas para manutenção da folha de pagamento de diversas secretarias

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 05 de Dezembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal